



# PLANO DE INTEGRIDADE SECEC 2023

---

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

# Governo do Estado do Rio de Janeiro

## **GOVERNADOR DO ESATADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA

## **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RJ**

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

### **CHEFE DE GABINETE**

CLAUDIA RAYBOLT

### **SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ROSEMARY COSTA

### **SUBSECRETARIA ADJUNTA – ESCOLA DA CULTURA RJ**

CLAUDIA VIANA

### **CORREGEDOR E GESTOR DA UNIDADE DE INTEGRIDADE**

ROGÉRIO MACEDO DUARTE

### **EQUIPE DA ASSESSORIA DE INTEGRIDADE (GRUPO DE TRABALHO)**

NANCI AMÂNCIO DE MORAES – CONTROLE INTERNO

RODRIGO DEODATO DE MOURA – OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

LEANDRO AZEVEDO – ASSESSOR

DIOGO LOPES PEREIRA PINHO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MANU MIGUEL IGREJAS – ASSESSORA ESPECIAL

Secretaria de  
Cultura e Economia Criativa



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

## MENSAGEM DA SECRETÁRIA

---

Nos últimos anos, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro tem realizado um amplo trabalho de aproximação com o fazedor de cultura em todo território fluminense. Isso se dá por eixos fundamentais, como a reforma, restauro e lançamento de equipamentos culturais; formação e qualificação para profissionais da cadeia produtiva da cultura e também na retomada da política de fomento, através de editais e patrocínio via Lei de Incentivo à Cultura. Foram mais de R\$ 500 milhões destinados ao setor.

Mais que o investimento na ponta, a Secretaria segue todos os normativos para que os atos da gestão sejam acessíveis e transparentes, uma premissa pública de dar a resposta que o cidadão merece.

Por isso, ao termos o nosso Plano de Integridade, reforçamos o compromisso ético da cultura do Estado em dar total transparência à gestão, com um gerenciamento de projetos e devido aprimoramento da sua estrutura, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética, da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos, da transparência e prestação de contas. Uma cultura mais íntegra e transparente é a nossa missão.

**Danielle Barros**



# SUMÁRIO

## Definição de Termos e Abreviaturas

### **1. INTRODUÇÃO – PÁG 05 - 11**

1. O OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA SECEC – PÁG 06
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE SECEC RJ – PÁG 06
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – PÁG 07
  1. MISSÃO, VISÃO E VALORES – PÁG 09
  2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E FINALIDADES – PÁG 10
  3. ORGANOGRAMA SECEC – PÁG 11

### **2. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE – PÁG 12 - 16**

1. UNIDADE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA – PÁG 12
2. ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO – PÁG 13
3. UNIDADE DE CORREGEDORIA SETORIAL – PÁG 14

### **3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA SECEC-RJ – PÁG 17 - 31**

1. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – PÁG 17
2. UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE – PÁG 18
3. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE – PÁG 20
  1. GERENCIAMENTO DE RISCO À INTEGRIDADE DA SECEC-RJ – PÁG 20
  2. METODOLOGIA APLICADA – PÁG 22
  3. SUBDIVISÃO DOS FATORES DE RISCO – PÁG 23
    1. FATORES DE RISCO COMUNS – PÁG 23
    2. FATORES DE RISCO ESPECÍFICOS – PÁG 25
4. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS – PÁG 26
5. COMUNICAÇÃO SOBRE AS AÇÕES ENTRE OS DIFERENTES SETORES – PÁG 28

### **4. MONITORAMENTO CONTÍNUO – PÁG 31 - 32**

### **5. INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE – PÁG 32 - 37**

1. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE – PÁG 33
2. CODIGO DE ÉTICA – PÁG 35
3. COMISSÃO DE ÉTICA – PÁG 35
4. PLANOS DE AÇÃO – PÁG 36
  1. CANAIS DE DENÚNCIA – PÁG 36
  2. MECANISMO DE COMUNICAÇÃO INTERNA – PÁG 37

### **6. CONCLUSÃO – PÁG 37**

### **7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – PÁG 38**

# 1 - INTRODUÇÃO



A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (SECEC-RJ) vem trabalhando no sentido de estabelecer diretrizes e estratégias, não apenas de combate à corrupção, mas também de prevenção à prática de atos lesivos. Todas essas diretrizes coadunam com os princípios da ética e da moralidade e preconizam a adoção de estratégias que sintonizam com os princípios da Integridade. Dentro desse contexto, o Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019 surge com o intuito de contribuir com a formação de uma cultura de integridade pública no Estado do Rio de Janeiro, em apoio à boa governança institucional.

Um Programa de Integridade, formalizado por meio de um Plano de Integridade, possibilita coordenar as ações que asseguram a conformidade dos processos administrativos aos princípios éticos e às normas legais aplicáveis. Para tanto, deve ser uma atividade contínua que abrange o mapeamento dos processos, a análise e o tratamento dos riscos, com a adoção das medidas necessárias.

A integridade é um princípio da boa governança. A prevenção, detecção e remediação constituem a tríade de iniciativas articuladas para gerar valor às agências públicas e corporativas. Desta forma, é possível atuar coordenadamente para garantir o alcance desses objetivos, tratar adequadamente as incertezas e promover um comportamento íntegro conforme diretrizes internacionais (OCEG1, 2015).

O Plano de Integridade da SECEC-RJ foi elaborado pela UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE - UGI, em conjunto com o GRUPO DE TRABALHO criado para assessorar o Gestor da Unidade de Integridade, com o intuito de fomentar boas práticas de governança pública, visando o aumento da confiança da sociedade e conferindo efetividade às ações da SECEC-RJ.

Para fortalecer a eficácia do sistema de integridade pública, cabe destacar o seu alinhamento aos princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

O presente documento, em conformidade com as recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, foi elaborado levando em consideração os riscos comuns e específicos que podem ser críticos para a instituição e, para, dessa forma, contribuir para mitigar as fragilidades e melhorar a governança dos processos mais relevantes que envolvem a integridade da SECEC-RJ.



## **1.1 - O OBJETIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA SECEC**

Formar uma cultura de integridade, através da implementação de medidas de controle interno e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades administrativas, condutas ilícitas, desvios éticos e conflito de interesses.

## **1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE SECEC RJ**

O Programa de Integridade da SECEC-RJ, foi elaborado em observância às diretrizes e recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, está fundamentado em princípios, valores e padrões normativos da administração pública.

Os princípios e as normas da administração pública fundamentam o Programa de Integridade da SECEC-RJ na medida em que estabelecem a obrigação de praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Vejamos os princípios e o conjunto de normas que representam a Base legal do Programa de Integridade da SECEC-RJ:

Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;

Decreto nº 47.361, de 13 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

Resolução CGE nº 172 de 18 de novembro de 2022 prorroga o prazo estabelecido no art. 13 da resolução cge nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

Resolução CGE nº 217/2023, que prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da resolução nº 172, de 18 de novembro de 2022 e altera os artigos 3º e 12 da resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para que os Órgãos e as Entidades da Administração direta, Autárquica e fundacional do poder executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;



Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, instituiu na CGE-RJ a Unidade de Gestão de Integridade, setor responsável pela implantação e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento do Programa de Integridade;

DECRETO de 09 de dezembro de 2022, Processo nº SEI 180007/003121/2022, que designou o CORREGEDOR SETORIAL para responder pela Unidade de Gestão de Integridade da SECEC-RJ;

Resolução SECEC nº 271, de 26 de abril de 2023, que altera a comissão destinada a elaborar o Plano de Integridade para a SECEC, nos termos do Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019, e da Resolução cge nº 124, de 04.02.2022;

**Portaria SECEC/SUBPG n.º 335 de 24 de maio de 2023** cria a comissão destinada a elaborar o Plano de Integridade para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), nos termos do Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019, e da Resolução CGE nº 124, de 04.02.2022;

A adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, patrocinado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

A necessidade de resguardar a Administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta.

### 1.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Resolução SECEC nº 169 de 06 de outubro de 2021 aprovou o regimento interno da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro. O Decreto nº 46.653 de 10 de maio de 2019 estabeleceu a estrutura básica da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC. O Decreto nº 47.473 de 04 de fevereiro de 2021 estabelece a criação da Subsecretaria de Integração Cultural. Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021 estabelece a criação da Subsecretaria Adjunta/ Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro.



Segue abaixo a estrutura básica da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro – SECEC-RJ, conforme a Resolução nº 169 de 06 de outubro de 2021:

## **I. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA, REPRESENTAÇÃO E ACESSORAMENTO DO SECRETÁRIO:**

### **1. Gabinete do Secretário**

1. Chefia de Gabinete
2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria de Comunicação e Marketing
4. Assessoria de Relações Internacionais
5. Assessoria de Tecnologia da Informação
6. Assessoria Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura-PEFIC
7. Assessoria do Rio Criativo
8. Assessoria de Controle Interno
9. Assessoria de Recursos Humanos
10. Instituto Estadual do Patrimônio Cultural-INEPAC
11. Ouvidoria e Transparência
12. Corregedoria

## **II. ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS**

- 2.1. Subsecretaria de Planejamento e Gestão;
  - 2.1.1. Assessoria de Planejamento e Gestão;
  - 2.1.2. Departamento Geral de Administração e Finanças;
    - 2.1.2.1. Coordenadoria de Contabilidade;
    - 2.1.2.2. Coordenadoria de Finanças;
    - 2.1.2.3. Coordenadoria de Logística e Patrimônio;
    - 2.1.2.4. Coordenadoria de Arquivo e Protocolo;
    - 2.1.2.5. Coordenadoria de Prestação de Contas;
    - 2.1.2.6. Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;
  - 2.1.3. Assessoria de Licitações e Contratos;
  - 2.1.4. Assessoria de Editais e Convênios;
- 2.2. Subsecretaria de Projetos e Inovação;
  - 2.2.1. Superintendência de Artes;
    - 2.2.1.1. Coordenadoria Integrada de Artes;
  - 2.2.2. Superintendência de Audiovisual;
    - 2.2.2.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
  - 2.2.3. Superintendência Leitura e Conhecimento;
    - 2.2.3.1. Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas;
    - 2.2.3.2. Coordenadoria de Gestão e Administração;
  - 2.2.4. Superintendência de Museus;
    - 2.2.4.1. Coordenadoria de Sistema Estadual de Museus;
    - 2.2.4.2. Coordenadoria de Museologia;
  - 2.2.5. Assessoria de Cultura e Sociedade;
  - 2.2.6. Assessoria de Pesquisa e Desenvolvimento; e
  - 2.2.7. Assessoria de Projetos.

### III. ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

- 3.1. Subsecretaria Adjunta/ Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro; e
- 3.2. Subsecretaria de Integração Cultural.

### IV. COMISSÕES

- 4.1. Comissão Permanente de Licitação e Pregão- CPLP;
- 4.2. Comissão de Avaliação de Projetos- CAP;
- 4.3. Comissão Estadual do Patrimônio Cultural;
- 4.4. Comissão Permanente de Tomada de Contas;
- 4.5. Comissão Técnica de Concessão, Cessão e Permissão de Uso de Bens Imóveis;
- 4.6. Comitê de Administração do Fundo Estadual de Cultura; e
- 4.7. Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

### V. ÓRGÃOS COLEGIADOS: Conselho Estadual de Tombamento Conselho Estadual de Cultura Sistema Estadual de Cultura-SIEC

### VI. ENTES VINCULADOS/ SUPERVISIONADOS

- 6.1. Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTMRJ;
- 6.2. Fundação Anita Mantuano de Arte - FUNARJ; e
- 6.3. Fundação museu da imagem e do Som - FMIS.

#### 1.3.1 – MISSÃO, VISÃO E VALORES

O presente Programa foi elaborado observando a Missão, Visão e Valores, estabelecidos por meio do Planejamento Estratégico, aprovado na Portaria SECEC SEI N°1 DE 19 DE JULHO DE 2023.

**MISSÃO**

**FORTALECER AS ATIVIDADES CULTURAIS E CRIATIVAS EM TODAS AS 10 REGIÕES, ELEVANDO SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO**

**VISÃO**

**SER UMA INSTITUIÇÃO RELEVANTE PARA O SETOR, O GOVERNO, INICIATIVA PRIVADA E A SOCIEDADE, AFIRMANDO O SENTIDO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA CULTURAL E AMPLIANDO OS SEUS RESULTADOS.**

**VALORES**

**OS VALORES QUE DEVEM PAUTAR A ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA: EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E IMPESSOALIDADE**

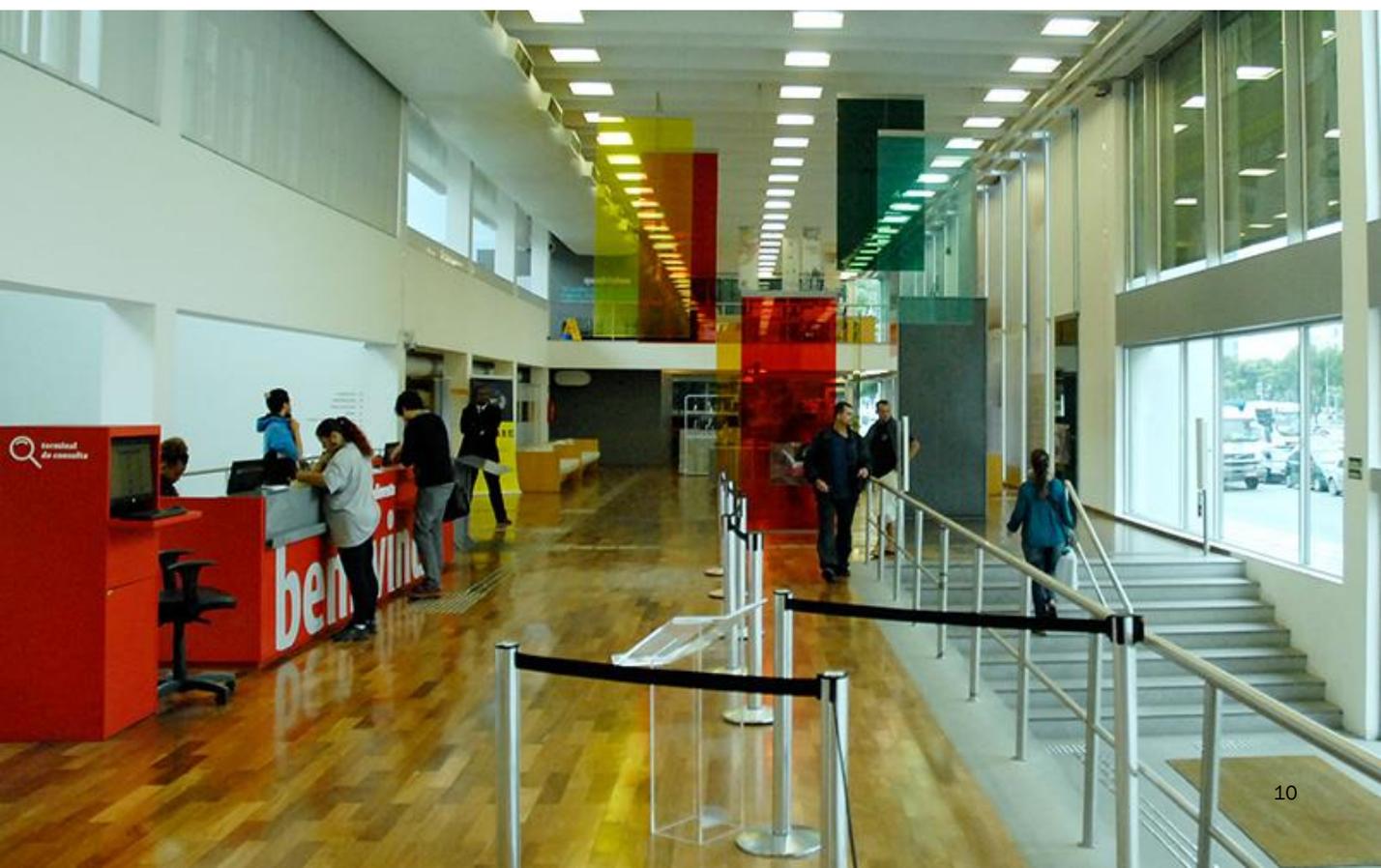
### 1.3.2 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E FINALIDADES

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual, constitui-se como órgão central do Estado do Rio de Janeiro no tocante à coordenação, promoção e orientação das atividades culturais e de economia criativa e tem por finalidades:

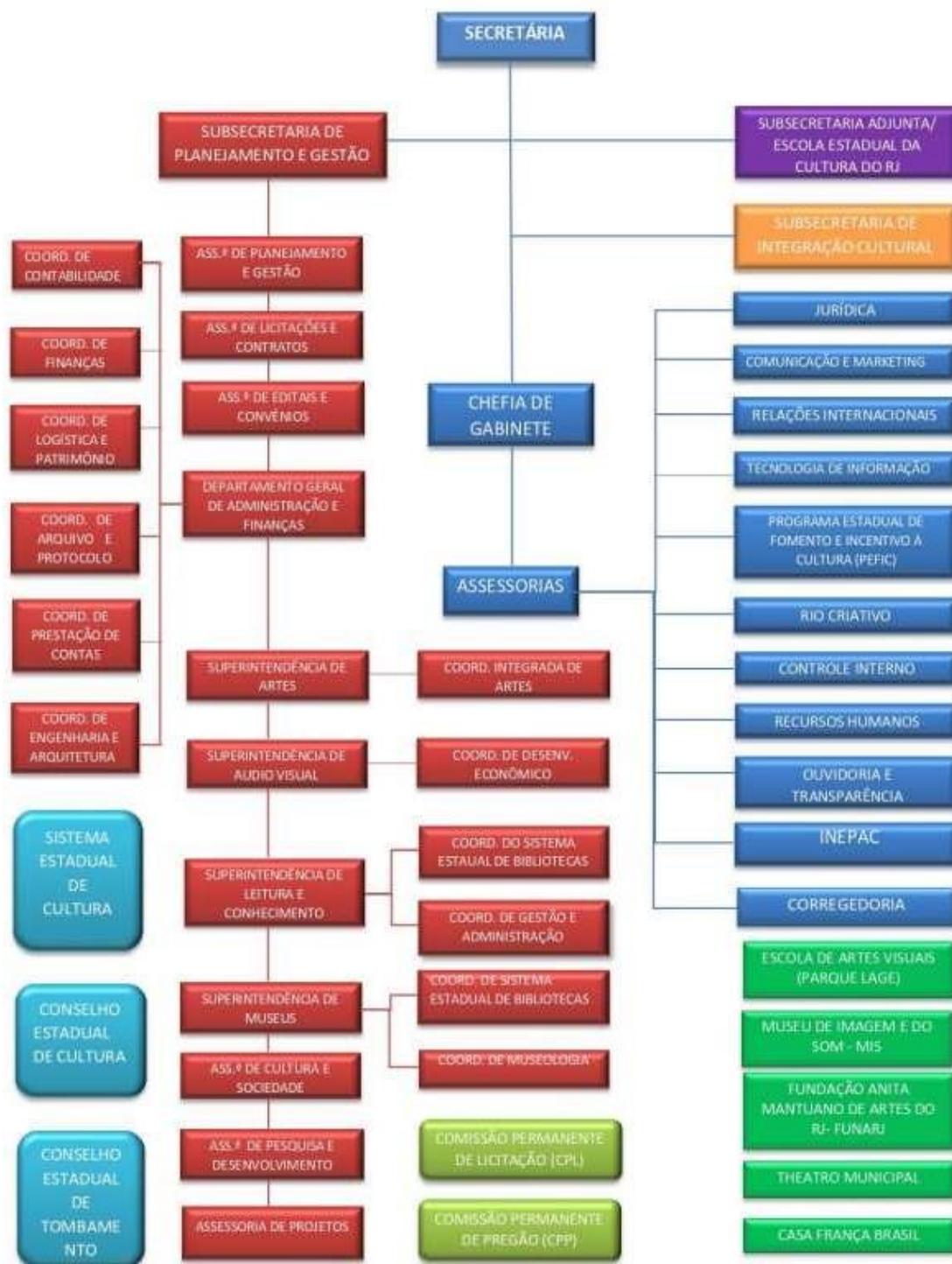
I - Assistir ao Governador do Estado do Rio de Janeiro no desempenho de suas atribuições e nos assuntos alusivos à Cultura e Economia Criativa, aos atos de Gestão da Chefia do Poder Executivo e as relações com a sociedade, com a Política Cultural, e aos demais Poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - Formular e implementar políticas que garantam a igualdade no acesso e a democratização da Cultura, promovendo para tanto a instrumentalização, preparação e realização de políticas públicas, inclusive de longo prazo;

III - Incentivar e promover a memória e o patrimônio cultural do Rio de Janeiro, por meio da ininterrupta manutenção e fomento dos bens, espaços, instituições culturais e órgãos vinculados a essa Secretaria, sem prejuízo de outras competências.



### 1.3.3 – ORGANOGRAMA SECEC



## 2 - INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE

### 2.1 - UNIDADE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

A UNIDADE SETORIAL DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA é a responsável pela interlocução entre o cidadão e a SECEC-RJ. No desempenho de suas atribuições, esta unidade deverá garantir o sigilo da fonte e o anonimato ao reclamante e apresenta relatórios sobre suas atividades, com fulcro no artigo 37, *caput*, da CRFB/88.

Conforme Resolução SECEC N° 169/2021, que aprovou o regimento interno da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro e consolidou a estrutura básica, a OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA se reporta diretamente a Alta Administração e figura como parte integrante da estrutura da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro com as seguintes competências:

#### Seção XII

#### Da Ouvidoria e Transparência

#### Art. 13 - Compete à Ouvidoria e Transparência:

- facilitar o acesso às informações, através da interlocução entre o cidadão e a SECEC, mantendo transparência e simplificação da comunicação; e
- estabelecer normas para analisar e dar retorno sobre as manifestações recebidas, fazendo, ainda, com que se provoquem melhorias estruturais na SECEC.

A UNIDADE SETORIAL DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA da SECEC- RJ tem como atribuição receber, registrar e tratar a seguinte demanda:

- Denúncias de condutas antiéticas e crimes praticados por qualquer pessoa;
- Sugestões e elogios;
- Reclamações contra atos arbitrários e/ou ilegais praticados por todos servidores públicos que integram a SECEC-RJ;
- Solicitações de informações e orientações sobre serviços, estrutura e tramitação de documentos atinentes às unidades e aos órgãos que integram a SECEC-RJ.
- Pedidos de acesso à informação, incluindo recursos e solicitações de reavaliação de classificação de sigilo de documentos públicos.

## 2.2 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Conforme Resolução SECEC-RJ N° 169/2021, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro e consolidou a estrutura básica, a ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO da SECEC-RJ se reporta diretamente a Alta Administração e figura como parte integrante da estrutura da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro com as seguintes competências:

### Seção IX

#### Da Assessoria de Controle Interno

##### Art. 10 - Compete à Assessoria de Controle Interno:

- I. - assessorar o Secretário de Estado de Cultura e economia Criativa SECEC nos assuntos de competência do controle interno;
- II. - solicitar diligências, informações, processos, documentos e registros informatizados necessários ao desempenho de suas atividades;
- III. - oferecer orientação preventiva aos gestores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;
- IV. - propor melhorias ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, inclusive orgânica, visando potencializar a eficiência do exercício da atividade de controle interno;
- V. - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades de controle interno integrantes do Poder Executivo, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- VI. - realizar atividades de auditoria interna nos sistemas contábil, financeiro, de receita, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão;
- VII. - monitorar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, da Controladoria Geral do Estado, bem como órgãos de Controle Interno da União, e do Ministério Público concernentes às atividades do órgão;
- VIII. - observar a legislação geral e específica e as diretrizes estabelecidas;
- IX. - exercer outras atividades à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa, ou ainda designadas pela Auditoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado; e
- X. - elaborar relatórios e pareceres de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das Prestações e/ou Tomadas de Contas, no âmbito da SECEC, mediante normas do órgão central de Auditoria e do TCE/RJ.



A Unidade Setorial de Controle Interno da SECEC-RJ, conforme a estruturação prevista no Regimento Interno, tem como princípio garantir a independência administrativa e gerencial, visando permitir que a UCI desempenhe suas funções em todas as atividades desenvolvidas pelas demais unidades administrativas que integram a estrutura com maior eficácia e efetividade.

O objetivo da UCI é avaliar e mitigar os riscos, criando métodos e procedimentos aplicáveis à execução das ações de forma a garantir, com razoável segurança, que os objetivos organizacionais sejam alcançados.

- Elaborar Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT;
- Emitir o Relatório Anual de Atividades – RANAT;
- Relatórios de Auditoria interna e o Relatório de Auditoria e Parecer sobre a prestação de contas e tomadas de contas regulares e especiais;
- Monitora as determinações e/ou recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Externo, TCE-RJ e CGE-RJ, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, as implementações necessárias ou as devidas justificativas;
- Dentre outras funções

### **2.3.1 - UNIDADE DE CORREGEDORIA SETORIAL**

A correção permanente dos serviços prestados pela SECEC-RJ, assim como a apuração de irregularidades administrativas ou funcionais, são da competência da CORREGEDORIA SETORIAL DA SECEC-RJ, que supervisionará os processos de sindicância ou inquérito administrativo para responsabilização dos envolvidos.

Conforme Resolução SECEC Nº 169/2021, que aprovou o regimento interno da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro e consolidou a estrutura básica da CORREGEDORIA SETORIAL e se reporta diretamente a Alta Administração e figura como parte integrante da estrutura da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro com as seguintes competências:



Seção XIII  
Da Corregedoria  
Art. 14 - Compete a Corregedoria:

- I - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de correição no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro; II - propor ao Secretário a elaboração das diretrizes e procedimentos decorrentes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, incluindo a política de prevenção e combate à corrupção;
- III. - instaurar e instruir os procedimentos disciplinares relacionados a servidores da SECEC, com recomendação de adoção das medidas e/ou sanções pertinentes;
- IV. - instaurar procedimentos disciplinares com base nas denúncias e nos relatórios encaminhados pela ouvidoria e auditoria, quando estes indicarem infração disciplinar ou apresentarem indícios de sua ocorrência, e nas denúncias apresentadas diretamente à unidade correcional;
- V. - propor ao Secretário a instauração ou avocação dos procedimentos disciplinares de competência deste setor nas hipóteses previstas no artigo 9º, §2º, da Lei 7989 de 14 de junho de 2018;
- VI. - propor ao Secretário a instauração ou, nas hipóteses previstas no artigo 9º, §§2º e 3º, da Lei 7989 de 14 de junho de 2018, a avocação dos Processos Administrativos de Responsabilização - PAR da pessoa jurídica previstos na Lei nº 12.846/2013 e/ou respectivas Investigações Preliminares, pertinentes a atos lesivos a órgão ou entidade pública estadual;
- VII. - propor ao Secretário a avocação da competência do órgão ou entidade atingida para a apuração e julgamento dos atos previstos como infração administrativa à Lei Federal nº 8.666/93, ou a outras normas de licitações e contratos da administração, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, mas tenham sido praticados antes da sua entrada em vigor, se estiver presente qualquer das circunstâncias previstas no artigo 9º, §§2º e 3º, da Lei 7989 de 14 de junho de 2018;
- 

- 
- VIII. - conduzir e instruir as Investigações Preliminares e/ou PARs instaurados ou avocados pelo Secretário, com recomendação de adoção das medidas e/ou sanções pertinentes;
  - IX. - estruturar, em caráter permanente, as comissões condutoras dos processos instaurados ou avocados pelo Secretário para a apuração de ilícitos funcionais e da responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, a serem formadas por servidores, treinados para a atividade de investigação, sendo possível a requisição de especialistas de órgãos ou entidades públicas estaduais para auxílio técnico, em razão da especificidade do conhecimento requerido;
  - X. - propor ao Secretário a celebração de acordos de leniência, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, e, por delegação específica do Secretário, conduzir a sua negociação;
  - XI. - produzir informações para sustentar análises de riscos, com o propósito de instrumentalizar, com dados qualitativos e quantitativos, os responsáveis pela capacitação e educação continuada, assim como os responsáveis pelas demais ações de controle interno em especial a orientação preventiva;
  - XII. - atuar, preventivamente, com base nas informações resultantes dos procedimentos investigatórios, a fim de aprimorar a gestão pública e reduzir a ocorrência dos ilícitos funcionais;
  - XIII. - elaborar proposta de Código de Conduta Profissional dos servidores da SECEC, a ser submetida ao Secretário;
  - XIV. - auditar as empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, objetivando aferir o cumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017; e
  - XV. - realizar os informes sobre a existência de sindicâncias e demais procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa no âmbito da SECEC em conformidade com a RESOLUÇÃO CGE N.º 81, de 21 de abril de 2021.

O Corregedor Setorial deverá desempenhar as atividades de correção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro através dos Processos Administrativos e/ou respectivas Investigações Preliminares, pertinentes a atos lesivos ao órgão. Deverá sempre atuar de forma preventiva com base nas informações resultantes de fontes fidedignas e precisas, a fim de aprimorar a gestão pública no intuito de evitar a ocorrência dos atos ilícitos e na promoção da responsabilização administrativa da pessoa física, jurídica e funcional pela prática de atos lesivos praticados. Representa assim um integrante do sistema estadual de correção e deve atuar com base nas denúncias e relatórios encaminhados pela Unidade de Ouvidoria e Transparência e Controle interno.

## 3 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA SECEC-RJ

### 3.1 - COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento e apoio da alta administração é um dos eixos da estruturação, conforme o Decreto Estadual nº 46.745/2019 (art. 5º, I). Portanto, um programa de integridade eficaz deve contar com um compromisso estruturado, sistematizado e normatizado, com o objetivo de subsidiar toda a equipe na missão de fomentar e instituir a cultura de integridade pública na SECEC-RJ.

O fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, se revela uma condição indispensável para a criação e o funcionamento de um plano de integridade. Portanto, o compromisso deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade.

Por esse motivo, a alta gestão da SECEC-RJ, na qualidade não apenas de gestor da pasta, mas também como responsável por promover a integridade no Estado, realizou todas as ações necessárias, desde a designação do Corregedor Setorial para responder pela Unidade de Gestão de Integridade da SECEC-RJ através do Decreto de 09 de dezembro de 2022.

A seguir seguem as principais ações já realizadas pela SECEC-RJ no âmbito do seu Programa de Integridade que evidenciam o comprometimento da alta administração:

- Designação do Corregedor Setorial para responder pela Unidade de Gestão de Integridade da SECEC-RJ através do Decreto de 09 de dezembro de 2022;
- Instituição de um Grupo de Trabalho (Portaria SECEC/SUBPG n.º 335 de 24 de maio de 2023) destinada a elaborar o Plano de Integridade para a SECEC;
- Aprovação do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da SECEC-RJ (RESOLUÇÃO SECEC Nº 262 DE 10 DE MARÇO DE 2023);
- Elaboração de minuta de Resolução visando criar a Comissão de Ética da SECEC-RJ para estabelecer seu Regimento Interno;
- A adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, patrocinado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

### 3.2 - UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

O Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, instituiu na CGE-RJ a Unidade de Gestão de Integridade, setor responsável pela implantação e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento do Programa de Integridade.

A Unidade de Gestão de Integridade é vinculada à Alta Administração e suas funções precípuas têm por finalidade:

- Elaborar e manter atualizado o documento do programa de integridade;
- Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- Elaborar, propor e atualizar as Políticas de Compliance, ética e transparência de acesso às informações, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pela Alta Administração da SECEC-RJ;
- Verificar a aderência do Programa de Integridade, bem como do cumprimento das recomendações emitidos pelo controle interno;
- Reportar periodicamente à Alta Administração da SECEC-RJ as informações obtidas no monitoramento do programa de integridade.
- Acesso livre às estruturas SECEC-RJ, bem como de suas vinculadas e todos os demais eventos culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria, com o intuito de fiscalizar e identificar a ocorrência de problemas que possam representar algum risco.



A Resolução CGE nº 124 de 2022 que estabeleceu orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotassem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas e do Plano de Integridade.

**Art. 4º** - Para a coordenação das políticas de integridade, os órgãos/entidades devem se estruturar no sentido de que sejam criadas Unidades de Gestão de Integridade - UGI próprias e independentes, que terão as seguintes atribuições:

(...)

**§ 2º** - Para preservar o bom desempenho das atribuições, buscando uma decisão isenta, **as Unidades de Gestão de Integridade - UGI deverão possuir autonomia, recursos materiais e humanos suficientes, assim como acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão/entidade.**

**§ 3º** - A depender do porte e/ou complexidade e/ou estrutura do órgão/entidade, a UGI **poderá ser vinculada ou subordinada à sua Unidade de Corregedoria Setorial.** Poderá, de forma provisória e devidamente justificada pelo titular do órgão/entidade: ser designado servidor ou unidade já existente em sua estrutura ou um comitê interno, para o desempenho das atribuições previstas neste artigo.

(...)

Considerando a Resolução supracitada, no Decreto de 09 de dezembro de 2022 publicado no diário oficial, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI 180007/003121/2022, ficou esclarecido que o CORREGEDOR SETORIAL fora designado para responder pela Unidade de Gestão de Integridade da SECEC-RJ.

### 3.3 - GESTÃO DE RISCO À INTEGRIDADE

De acordo com a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro CGE-RJ possui a missão de regulamentar e auxiliar na estruturação dos programas de integridade dos órgãos e entidades do Estado, com ênfase não apenas no combate à corrupção, mas também nos demais atos inapropriados praticados no âmbito do serviço público.

A Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro já contava com iniciativas isoladas e, de forma mais abrangente e estruturada, o Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro, se caracterizando como o marco regulatório da Integridade Pública no Estado.

Nesse sentido, o gerenciamento de riscos representa uma possibilidade de prevenir irregularidades e é indispensável à melhoria da eficiência e do ambiente seguro para a Administração Pública, além de resultar num serviço público prestado de forma mais eficiente e democrático para toda a sociedade.

Assim, em consonância com a valorização dos conceitos modernos de governança corporativa, o Programa de Gerenciamento de Riscos da SECEC-RJ, é fruto de estudos e ações iniciadas pelo Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 247 de 05 de janeiro de 2023 em conjunto com a Corregedoria Setorial e a Unidade de Gestão da Integridade, cuja missão foi pesquisar e levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da SECEC-RJ para compor o Plano de Integridade

#### 3.3.1 - GERENCIAMENTO DE RISCO À INTEGRIDADE

*O Gerenciamento de Riscos é fundamental para reduzir a possibilidade de expor as normas, estruturas, políticas, sistemas e condutas, evitando a ocorrência de desvio de conduta, nepotismo, conflito de interesse, fraudes e atos de corrupção. Com isso, permitir que seja alcançada a eficiência esperada. A identificação, avaliação, redução e/ou a eliminação das vulnerabilidades que podem evitar a ocorrência da prática de desvios éticos e/ou ilegais. Por isso, a implantação dessa ferramenta representa a busca da redução do efeito negativo das incertezas sobre os objetivos.*

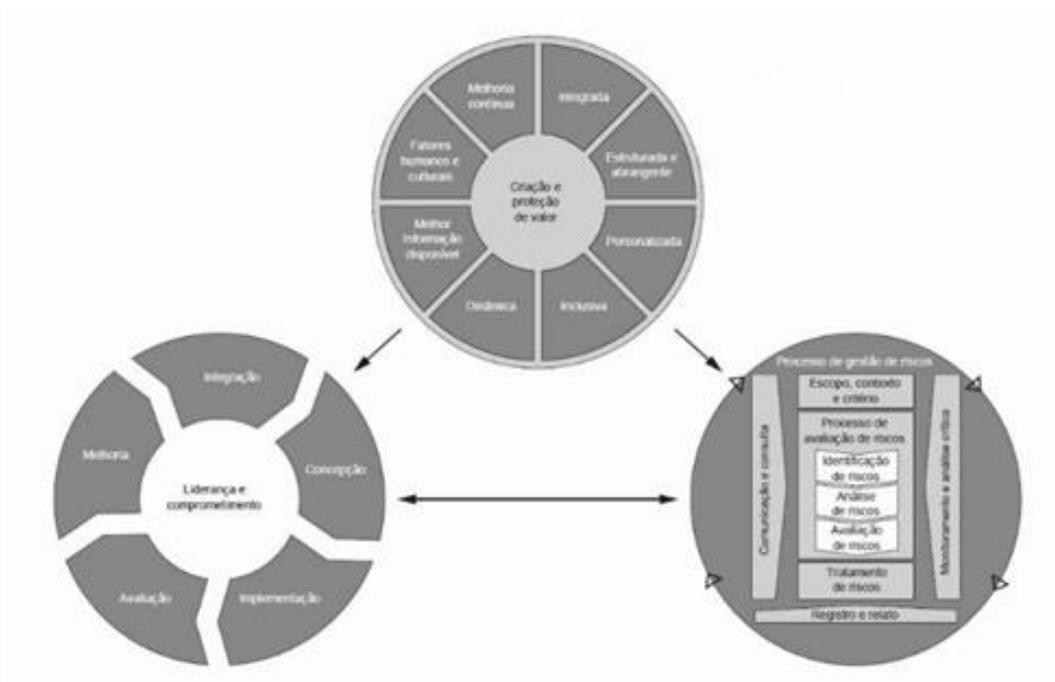
Para a estruturação de um programa de integridade, o Gerenciamento de Riscos é uma ferramenta que possibilita a identificação, monitoramento e execução de ações que permitem a tomada de decisões com a mitigação dos riscos em potencial.

Risco é definido como a vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de desvios éticos e/ou ilegais decorrente de condutas que podem violar a integridade. Por isso, ele representa a possibilidade do efeito negativo decorrente da incerteza sobre os objetivos<sup>2</sup> (ABNT NBR ISO 31000:2018).

Visando mitigar a possibilidade das ocorrências dos danos decorrentes dos riscos específicos, o Decreto Estadual nº 46.745/2019, estabeleceu que cabe aos órgãos/entidades o diagnóstico e levantamento dos principais riscos à Integridade e o estabelecimento de medidas para o seu tratamento.

Neste sentido, o gerenciamento de riscos à integridade da estrutura SECEC- RJ adotou os princípios, a estrutura e o processo preconizado na ABNT NBR ISO 31000:2018 ilustrados na Figura 1.

**Figura 1: Princípios, estrutura e processo**





Os riscos para a Integridade são fatores organizacionais e individuais que expõe as normas, estruturas, políticas, sistemas e condutas e podem favorecer ou facilitar a ocorrência de fraudes e atos de corrupção e atingir a eficiência relacionada aos seus processos<sup>3</sup>. Dessa forma, eles representam a possibilidade de efeitos negativos nos objetivos das instituições, causando danos potenciais à imagem institucional.

O Gerenciamento de Risco tem por finalidade permitir a previsibilidade de fatores que possam representar ameaças e que interferem nas atividades, objetivos, missão e visão. As incertezas podem gerar danos irreparáveis e/ou de difícil reparação. As organizações públicas são influenciadas direta e indiretamente por fatores internos e externos e precisam controlar as incertezas para possibilitar uma governança plena e eficaz.

Para a realização com eficiência do gerenciamento de risco a metodologia aplicada deve possuir as 5 (cinco) etapas de desenvolvimento do processo de avaliação do risco previstas pela ABNT NBR ISO 31000:2018: **1) Identificação de riscos (Diagnóstico), 2) Análise dos riscos, 3) Avaliação dos riscos, 4) Tratamento dos riscos e 5) Monitoramento dos riscos/comunicação integrada**, detalhadas no item monitoramento contínuo:

### **3.3.2 - METODOLOGIA APLICADA**

Para o cumprimento do estabelecido na legislação supracitada, foi criado pela SECEC-RJ, através da Resolução nº 247 de 2023, um Grupo de Trabalho instituído especialmente para este fim. A metodologia utilizada para o desenvolvimento do gerenciamento de riscos à integridade se baseou nos conceitos da ABNT NBR ISO 31000: 2018 e no sistema e-Prevenção.

O e-Prevenção é um sistema de autosserviço em auditoria, lançado pelo Tribunal de Contas da União. Em 2021 a SECEC-RJ aderiu como forma de identificação de riscos e das vulnerabilidades e sua reavaliação é realizada a cada dois anos. Ele serve para apoiar o desenvolvimento das ações contempladas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), que permite ao gestor avaliar as boas práticas de prevenção à corrupção e ter acesso a sugestões para a implementação de melhores condutas de governança corporativa.



Em primeiro lugar foi realizado um diagnóstico visando a identificação da ocorrência de fatores de riscos à integridade. Paralelamente para cada item foi listado as medidas de tratamento que devem ser adotadas para mitigar o risco. A equipe técnica que compõe o GT e que é responsável pelo Programa de Integridade listaram as ações que integram o processo de identificação, avaliação, tratamento, controle e monitoramento dos potenciais fatos ou situações que possibilitem a ocorrência de eventos que impactem negativamente o alcance dos objetivos institucionais da SECEC-RJ.

### **3.3.3 - SUBDIVISÃO DOS FATORES DE RISCO**

Os fatores de risco foram separados em comuns e específicos e subdivididos em mecanismos para uma melhor compreensão e definição didática do que cada um representa. Cada mecanismo foi subdividido em componentes possibilitando, assim, a identificação da exata causa da vulnerabilidade. Desta forma, facilita a tomada de decisão do setor responsável e permite a busca da solução e a apresentação da evidência que comprova que as medidas para mitigar a possibilidade de ocorrência do risco foram adotadas.

#### **3.3.3.1 - FATORES DE RISCO COMUNS**

Os riscos comuns são aqueles que ocorrem em todos os órgãos e entidades e os específicos são aqueles que possuem uma grande probabilidade e caso ocorram seriam de grande impacto para a SECEC-RJ. Segue abaixo o quadro com a subdivisão dos mecanismos relacionados aos respectivos componentes (**Quadro 1**):

**Quadro 1: Mecanismos e seus respectivos componentes relacionados ao gerenciamento de risco comum.**

GERENCIAMENTO DE RISCO COMUM	
MECANISMOS	COMPONENTES
PREVENÇÃO (Questões do nº 1 ao 18)	Gestão da Ética e Integridade
	Controle preventivos
	Transparência
DETECÇÃO (Questões do nº 19 ao 26)	Controles Detectivos
	Canal de Denúncias
	Auditoria Interna
INVESTIGAÇÃO (Questões do nº 27 ao 29)	Pré-Investigação
	Execução da Investigação
CORREÇÃO (Questões do nº 30 ao 31)	Ilícitos Éticos e Administrativos
	Ilícitos Cíveis e Penais
MONITORAMENTO (Questões do nº 32 ao 33)	Contínuo
	Geral

- MECANISMO PREVENÇÃO** - Identificar a existência de ações preventivas. Prevenir é considerada a atitude mais eficiente e proativa para preservar os recursos públicos.
- MECANISMO DETECÇÃO** - Identificar se a organização possui controles detectivos em suas operações, a existência de um canal de denúncias eficiente e uma auditoria interna que avalie todo o seu sistema.
- MECANISMO INVESTIGAÇÃO** - Verificar se a organização possui os elementos necessários de pré-investigação, de sua execução e se realiza a revisão dos controles internos após a ocorrência de fraude ou de corrupção.
- MECANISMO CORREÇÃO** - Estimular a mitigação do dano e promover a devida sanção, evidenciando que a organização não se omite perante a fraude e corrupção, avaliando a capacidade interna de lidar com ilícitos éticos, administrativos, civis e penais.
- MECANISMO MONITORAMENTO** - Promover a atividade de monitoramento contínua, avaliando a eficiência e eficácia da prevenção e combate à corrupção, o que pode levar ao abrandamento ou até eliminação.

### 3.3.3.2 - FATORES DE RISCO ESPECÍFICOS

Os específicos são aqueles identificados dentro da SECEC-RJ como os inerentes a atividade cultural e/ou que já foram apontados em algum relatório de auditoria interna ou externa como um risco com grande impacto ou probabilidade de ocorrência em decorrência das ações desenvolvidas pelos diferentes setores. Segue abaixo o quadro com a subdivisão dos mecanismos relacionados aos respectivos componentes (Quadro 2):

**Quadro 2: Mecanismos e seus respectivos componentes relacionados ao gerenciamento de risco específicos.**

GERENCIAMENTO DE RISCO ESPECÍFICO	
MECANISMOS	COMPONENTES
AMBIENTE INTERNO	SEGURANÇA
	PREVENÇÃO DE ACIDENTES
	SAÚDE
RISCO AO ERÁRIO	CONTRATOS E CONVÊNIOS
	LICITAÇÃO
	CHAMAMENTO PÚBLICO
	ACERVOS CULTURAIS
	EVENTOS CULTURAIS
	LEI DE INCENTIVO À CULTURA

1. **MECANISMO AMBIENTE INTERNO** – Promover a adoção de medidas que estimulem políticas e práticas corporativas que visam orientar os servidores e demais colaboradores na busca de um clima organizacional condizente com os objetivos organizacionais e desenvolvimento de um pleno relacionamento interpessoal.
2. **MECANISMO RISCO AO ERÁRIO** – Desenvolver e aprimorar práticas que visam o acompanhamento o controle dos recursos financeiros e do patrimônio da SECEC-RJ. Preservar funções relativas à administração e ao acompanhamento dos procedimentos de contratação pública em consonância com a legislação em vigor, zelando pela integridade e bom uso dos espaços físicos.

### 3.4 ACOMPANHAMENTO DE RISCOS

#### 1ª Etapa - Identificação de riscos

O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que uma organização alcance seus objetivos. Essa etapa consiste na realização de questionamentos que possibilitam a reunião de elementos comprobatórios em relação à adoção de normas, padrões e procedimentos que visem identificar, prevenir e/ou coibir a prática de condutas violadoras da integridade pública.

Os questionamentos são baseados em padrões estabelecidos pela plataforma e-Prevenção desenvolvida pelo TCU (Tribunais de Contas da União) e por auditorias internas e as realizadas pelo TCE (Tribunais de Contas do Estado do Rio de Janeiro) e CGE (Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro);

#### 2ª Etapa - Análise dos riscos

Etapa onde são analisados os riscos levando-se em consideração os fatores causa/efeito, probabilidade de ocorrência do fato gerador e classificação do grau de impacto na governança corporativa do órgão/entidade (Figura 2).

**Figura 2: Matriz de Riscos**

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA	
Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM	
Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM	
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
		PROBABILIDADE				



### **3ª Etapa - Avaliação dos riscos**

Procedimento onde se integram os insumos gerados, possibilitando uma visão consolidada e sistêmica do risco mapeado, facilitando o processo de tomada de decisão acerca do plano de gestão de riscos a ser implantado;

### **4ª Etapa - Tratamento dos riscos**

Etapa da elaboração do plano de ação que utiliza como base os questionários de autoavaliação da governança em resposta aos riscos identificados e mapeados de acordo com o modelo adotado pelo sistema e-Prevenção.

O tratamento de risco não é necessariamente exclusivo ou apropriado em todas as circunstâncias e podem envolver uma ou mais das seguintes opções abaixo:

- Evitar o risco ao decidir não iniciar ou continuar com a atividade que dá origem ao risco;
- Assumir ou aumentar o risco de maneira a perseguir uma oportunidade;
- Remover a fonte de risco;
- Mudar a probabilidade;
- Mudar as consequências;
- Compartilhar o risco (por exemplo, por meio de contratos, compra de seguros);
- Reter o risco por decisão fundamentada.

### **5ª - Etapa - Gestão de riscos e comunicação integrada**

As ações de gestão dos riscos devem ser realizadas pela Gestor da Unidade de Integridade da SECEC-RJ. Com isso, visando acompanhar o surgimento de novos riscos, redirecionando as ações de acordo com a prioridade de medidas de tratamento, conforme a necessidade.

### 3.5 COMUNICAÇÃO SOBRE AS AÇÕES ENTRE OS DIFERENTES SETORES

As ações serão implementadas através de processos no sistema SEI que é o Sistema Eletrônico de Informações e é apropriado para a produção e gestão de documentos e processos eletrônicos. A base para a definição das ações é o **sistema e- Prevenção** que **serviu como ponto de partida**, através da aplicação do questionário pré- estabelecido pelo TCU que possibilitou a identificação da adoção ou não de medidas que compõem o termo de conformidade.

Quanto maiores são as medidas adotadas menor o risco e mais a instituição pode ser considerada como eficiente em relação a implantação e execução do plano de integridade. Somente a partir de um diagnóstico seria possível identificar as falhas **existentes e a elaboração da** análise e avaliação dos riscos com a probabilidade e o impacto através de um mapa de calor conhecido como Matriz de Riscos e identificar as ações que precisam ser implementadas.

A Matriz GUT4 deverá ser a ferramenta técnica que vai auxiliar na definição do que é prioridade dada as diversas alternativas de ação. Por isso, é importante no estabelecimento da cronologia da resolução de problemas e para estabelecer as medidas de tratamento dos riscos à integridade prioritários para a SECEC-RJ.

Héris et al (2013, p.23)<sup>5</sup> afirmam que essa ferramenta responde racionalmente às questões “o que devemos fazer primeiro?”, e “por onde devemos começar?”. Depois de qualificar os problemas é importante atribuir uma pontuação para as variáveis estabelecidas na matriz de risco, cujo objetivo é priorizar as ações de forma racional, levando em consideração a Gravidade, Urgência e Tendência de um determinado problema.

**Gravidade** – É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for implementada a solução. A pontuação da gravidade varia de 1 a 5 a partir do seguinte critério:

1. Sem gravidade
2. Pouco grave
3. Grave
4. Muito grave
5. Extremamente Grave



**Urgência:** É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o prazo para se implementar um determinado projeto ou solução. Pode se considerar como problemas urgentes prazos definidos por lei. A pontuação da urgência varia de 1 a 5 a partir do seguinte critério:

1. Pode esperar
2. Pouco urgente
3. Urgente, merece atenção no curto prazo
4. Muito urgente
5. Necessidade de ação imediata

**Tendência:** É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação do problema causado pela falta de implementação do projeto ou solução. Representa o potencial de crescimento do problema, a probabilidade do problema se tornar maior com o passar do tempo. A pontuação da tendência varia de 1 a 5 a partir do seguinte critério:

1. Não irá mudar
2. Irá piorar a longo prazo
3. Irá piorar a médio prazo
4. Irá piorar a curto prazo
5. Irá piorar rapidamente

O cálculo de GUT (= G + U + T) pode indicar a maior ou a menor prioridade de uma determinada demanda, em relação a todas as solicitações encaminhadas.

A ferramenta requer o uso de um formulário (**Tabela 1**), a MATRIZ DE GUT. O formulário contém 5 colunas.

- Problema: denominação resumida da gravidade, do problema ou desafio a enfrentar;
- Gravidade: coluna destinada a receber a avaliação e pontuação quanto a gravidade;
- Urgência: coluna destinada a receber a avaliação e pontuação quanto à urgência da atividade;
- Tendência: coluna destinada a receber a avaliação e pontuação quanto à tendência do problema;
- GUT: coluna que contém o produto das avaliações G, U e T.

Recomenda-se que nas colunas GRAVIDADE, URGÊNCIA e TENDÊNCIA se faça a pontuação, mas que a mesma seja justificada. Atuando desta forma, a atribuição da nota é mais transparente.

**Tabela 1: Formulário Gravidade, Urgência e Tendência.**

PROBLEMAS	G	U	T	GUT
	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	

O cruzamento das probabilidades de ocorrência e dos níveis de impacto permitirá a criação do fluxo de prioridades e o direcionamento das ações que são consideradas emergenciais para que não haja dano imediato irreparável ou de difícil reparação e o consequente cumprimento das metas de acordo com as exigências do plano de integridade da SECEC-RJ. Com a participação da Alta administração e a lista de prioridade baseado na Matriz GUT será estabelecido o apetite de risco para cada fator de risco identificado.

Depois de todos estes procedimentos e informações detalhadas serão definidos, através de um Plano de Ação, o encaminhamento com as atividades sugeridas e os requisitos para cada setor responsável pela ocorrência da vulnerabilidade e os riscos identificados.

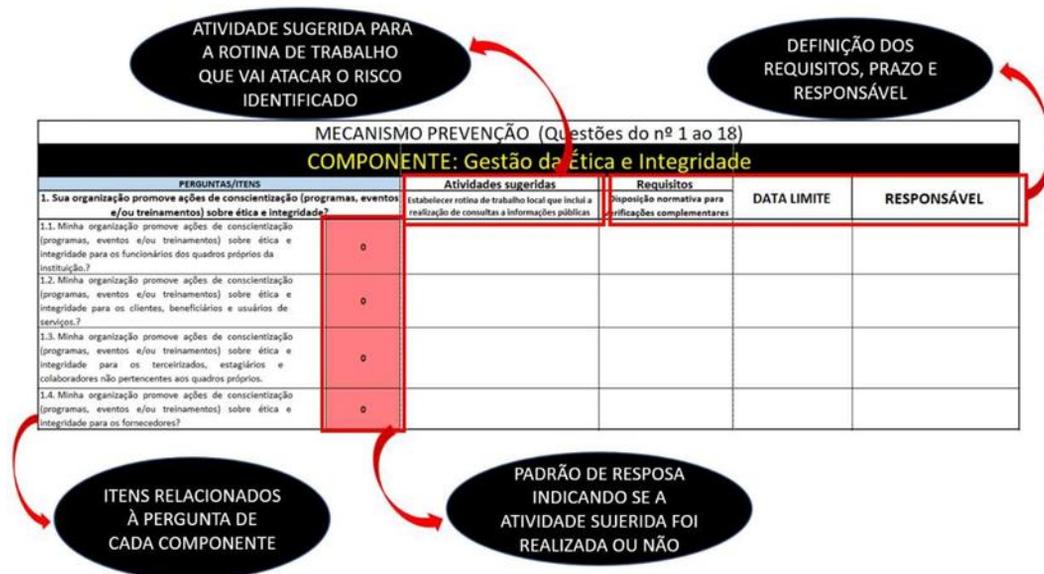
O **Quadro 3** é o modelo da planilha que será utilizada para encaminhar as ações que precisam ser adotadas previstas pelo termo de conformidade e as atividades sugeridas juntamente com as evidências que precisam ser produzidas para que comprovem que as medidas para mitigar os riscos foram adotadas corretamente.

**Quadro 3: Metodologia de acompanhamento dos mecanismos, componentes e cadastrem de forma individualizada para possibilitar a identificação do nível risco**



O **Quadro 4** é o modelo da planilha que será utilizada para permitir o acompanhamento da realização das atividades sugeridas e do cumprimento dos requisitos que serão as evidências que comprovam que as medidas de mitigação dos riscos foram adotadas de forma integral.

**Quadro 4: Metodologia aplicada no Plano de ação que possibilita o controle e acompanhamento das atividades sugeridas de redução das vulnerabilidades nos diferentes setores.**



## 4 MONITORAMENTO CONTÍNUO

A atividade de monitoramento contínuo e sistemático objetiva facilitar a tomada de decisão. Convém ressaltar que monitoramento deve estar relacionado à todos os processos e é fundamental que haja planejamento visando a coleta e análise de informações, registro de resultados e comunicação.



O monitoramento contínuo deverá ser realizado a cada 2 (dois) anos e permitirá a identificação de novas necessidades e incluir ações que possam representar melhorias à integridade. A constante reavaliação das ações dos processos decorrentes do Plano de Integridade representa a busca de uma permanente adequação diante da realidade de uma sociedade que passa por frequentes mudanças e evolução.

As alterações sugeridas devem ser documentalmente formalizadas através dos processos administrativos para que seja possível avaliar o funcionamento. Com isso, permitirá também que haja uma comunicação frequente permitindo a apresentação periódica dos resultados e a efetividade das ações propostas à Alta Administração.

No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação utilizados pelo Programa.

## 5 INSTRUMENTO DE INTEGRIDADE



O monitoramento, capacitação e comunicação contínuos são partes importantes e indispensáveis para a implantação do Programa de integridade. Estas ações têm por objetivo desenvolver permanentemente o Programa de Integridade, permitindo as adequações necessárias em decorrência das transformações e mudanças constantes da nossa sociedade. Este entendimento está previsto no Decreto Estadual nº 46.745/2019, art.6º:

*Art. 6º - As fases do Programa de Integridade Pública são:[...]*

- IV. – comunicação e treinamento;*
- V. – estruturação e implantação do canal de denúncias;VI -realização de auditoria e monitoramento;*
- VI. - ajustes e reavaliações;*
- VII. - aprimoramento e monitoramento do funcionamento do Programa.*



## 5.1 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE

As ações previstas no Plano de Integridade devem ser objeto contínuo de aprimoramento, com a finalidade permitir que haja atualizações das ações referentes à promoção de valores que possibilitam a melhoria no ambiente organizacional e o aperfeiçoamento na gestão pública e governança.

Considerando a atualização do surgimento das constantes necessidades e novos riscos, bem como a quantificação e reavaliação dos resultados alcançados pelo programa dentro de um determinado período temporal, e adoção dessas ações visam possibilitar um pleno controle.

No escopo do monitoramento, capacitação e comunicação contínuos do Plano de Integridade da SECEC-RJ, devem ser considerados alguns fatores primordiais:

- A capacitação de gestores e demais servidores que precisam conhecer e compreender o objetivo e todos os meios para atingi-lo.
- Todas as ações devem ser continuamente monitoradas para verificar se estão funcionando corretamente e possibilitando a redução dos riscos e da integridade.
- Os meios de comunicação devem possibilitar aos servidores o acesso àquelas informações essenciais que viabilizem a compreensão da importância da adoção de boas práticas relacionadas aos conceitos de Integridade Pública.
- A comunicação deve ser um canal para que os servidores utilizem os mecanismos capazes de coibir comportamentos indesejáveis e ilegais e possibilitem a investigação e punição das condutas e comportamentos inadequados.

As Capacitações e demais ações com essa finalidade de desenvolvimento ao Plano de Integridade e deverão ser conduzidas pela Escola da Cultura – EECRJ em conjunto com o Gestor da Unidade de Integridade da SECEC-RJ e possíveis parcerias com Universidades e Centros de Capacitação habilitados para a formação e emissão de certificados e diplomas quando necessário. Todos os temas devem ser voltados para o fortalecimento da adoção de condutas e comportamentos que visam o desenvolvimento da Integridade Pública. O público alvo devem ser os servidores e todas as instituições que estabeleçam alguma relação direta ou indireta com a SECEC-RJ.



A Capacitação do Programa de Integridade tem como objetivo promover a habilitação dos gestores para a implantação da cultura da integridade e a compreensão, por parte de todos que se relacionam com a SECEC-RJ, que a adoção das práticas da boa governança é necessária para cumprir os princípios da administração pública.

As ações que irão compor as iniciativas educacionais de capacitação deverão ser sempre relacionadas aos temas do Plano de Integridade e capazes de fomentar e disseminar todos os temas e conteúdo em todo o Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, serão realizadas as metodologias didáticas por meio das seguintes atividades:

- Palestras;
- Seminários e Congressos;
- Cursos à distância;
- Inclusão do tema relacionados à integridade pública nos cursos de capacitação dos profissionais da SECEC-RJ;
- Treinamentos específicos com servidores que atuam em atividades mais sensíveis.

O resultado esperado das ações de capacitação em integridade da SECEC- RJ visa o fortalecimento da cultura institucional e reforçar os valores de transparência, ética profissional, imparcialidade, excelência, eficiência e demais princípios da administração pública.

Temas para capacitação em integridade:

- A Integridade na Cultura e na Economia Criativa
- A estrutura do Programa de Integridade
- Governança Corporativa na Administração Pública
- Integridade Pública e *Compliance*
- Gestão de Risco
- Controle Interno
- Auditoria Interna
- Corregedoria
- Ouvidoria e Transparência
- Assédio sexual e moral
- Licitações e Contratos
- PNPC e o e-Prevenção
- Código de ética e Comissão de Ética



A capacitação é o processo permanente de aprendizagem que tem o propósito de contribuir para o desenvolvimento de habilidades competências institucionais e individuais. Para que se alcance um desenvolvimento qualitativo profissional com eficiência, eficácia e eficiência com realção a prestação dos serviços públicos é necessário que os servidores e colaboradores tenham acesso a mecanismos que possibilitem a formação continuada.

A SECEC-RJ deverá motivar os servidores e colaboradores a participarem das capacitações sobre os temas relativos à integridade, que são disponibilizados pelos diversos órgãos públicos e pelas instituições privadas.

## 5.2 CÓDIGO DE ÉTICA

O propósito de um Código de Ética e de Conduta Profissional é promover a cultura ética na Administração Pública, definindo princípios e comportamentos éticos esperados de colaboradores em uma instituição, sendo a sua elaboração e divulgação um instrumento fundamental para a implementação do Programa de Integridade.

O Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores da SECEC- RJ foi aprovado por meio da **RESOLUÇÃO SECEC Nº 262 DE 10 DE MARÇO DE 2023**, após tramitar pelo Grupo de Trabalho instituído pela **RESOLUÇÃO SECEC Nº 271, DE 26 ABRIL DE 2023**, ser submetido para consulta e oferecimento de sugestões aos servidores da Pasta, conforme é possível observar no processo [SEI-180007/000258/2023](#), onde consta o Parecer jurídico favorável a aprovação, bem como a própria aprovação pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## 5.3 COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da SECEC-RJ criada por portaria da XXXX tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público. À Comissão de Ética da SECEC-RJ compete ainda orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores, além de acolher e analisar denúncias.

## 5.4 PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é um elemento importante dentro do Plano de Integridade, pois nele conterão as estratégias e informações sobre como as atividades serão implementadas para que seja possível quantificar os resultados e apresentar as metas e objetivos a serem alcançados. Todas as propostas deverão conter sugestões quanto a necessidade de implantação em curto, médio ou longo prazo. Com essas ferramentas poderemos ter uma perspectiva de como iremos atingir os resultados esperados e se os prazos estabelecidos estão sendo cumpridos.

### 5.4.1 CANAIS DE DENUNCIA

Os canais de denúncias são importantes ferramentas que se caracterizam como meio de comunicação para o público interno e externo, indispensáveis à garantia do atendimento ao interesse público e à manutenção da integridade pública. Além de servir para mitigar a violação de normas legais e éticas, a análise das informações coletadas pelo canal pode gerar dados importantes para melhorar a gestão pública e a sua eficiência.

A estratégia de comunicação dos canais de denúncia contida no Plano de Integridade deverá ser coordenada juntamente com a Ouvidoria e Transparência da SECEC-RJ, por meio dos canais já disponíveis aos cidadãos, servidores e partes interessadas em geral e por outras ferramentas que poderão ser disponibilizadas oportunamente.

Em relação à SECEC-RJ, as denúncias podem ser realizadas em seu site, por meio do sistema Fala-BR, uma plataforma integrada de acesso à informação e ouvidoria e transparência, desenvolvido e mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU). Essa ferramenta permite a qualquer cidadão encaminhar de forma ágil e com interface amigável seus pedidos de informações públicas e manifestações, tudo em um único ambiente.

O sistema Fala-BR, além dos registos das denúncias, permite:

- Acompanhar o cumprimento dos prazos;
- Consultar as respostas recebidas;
- Entrar com recursos;
- Apresentar reclamações;
- Dentre outras ações, em conformidade com a lei de acesso à informação e o código de defesa dos usuários de serviços públicos.

Além do sistema Fala-BR, as denúncias de possíveis irregularidades, também poderão ser formalizadas pessoalmente na sede da SECEC-RJ ou por intermédio do e-mail: [ouvidoria@secec.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@secec.rj.gov.br), ou, ainda, por contato telefônico com o número (21) 2216-8500 Ramal - 247 (SECEC-RJ).



## 5.4.2 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA

A adesão das pessoas ao Programa de Integridade é essencial para que o sucesso do programa seja alcançado. O Ser Humano é o nosso principal destinatário e com isso esperamos atingir toda a melhorias possíveis para a nossa sociedade no que tange a questão da Integridade.

É necessário disseminar a cultura da boa governança com a finalidade de mitigar riscos, sobretudo agindo prioritariamente de forma preventiva, por meio de estratégias informativas a respeito de condutas éticas, assim, a SECEC-RJ, por meio de redes sociais, cartazes e demais ferramentas de comunicação tem reforçado pontos relevantes em relação a importância da integridade, do canal de denúncias, correição, controle interno e do Código de Ética e de Conduta Profissional.

Com o compromisso de promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações do órgão/entidade, este Plano de Integridade deverá ser amplamente divulgado aos seus servidores e cidadãos usuários, utilizando todos os meios possíveis e legais, possibilitando o registro de sugestões para posterior monitoramento e aprimoramento do documento.

## 6 CONCLUSÃO

---

Essas ferramentas e procedimentos tem por objetivo possibilitar a implantação do gerenciamento do Plano de Integridade da SECEC-RJ de forma contínua e permanente, bem como identificar e mitigar os riscos existentes de forma preventiva para que seja possível evitar ocorrências futuras. Esta é mais uma das diversas iniciativas adotadas pela Alta Administração SECEC-RJ na busca de um serviço prestado de qualidade para o cidadão do Rio de Janeiro e representa mais uma ferramenta a serviço da Governança Pública.

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

1. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Brasília, DF: CGU, 2018.
2. HÉKIS et al. Análise GUT e a gestão da informação para tomada de decisão em uma empresa de produtos orgânicos do Rio Grande do Norte. Disponível em: <http://periodicos.unifor.br/tec/article/view/4485>. Acesso em 04 ago. 2017.
1. INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. ISO 31000:2009 – Risk assessment systems – Guidelines. Genève: ISO, 2019.
1. KEPNER, Charles H; TREGOE, Benjamin B. O administrador racional. São Paulo: Atlas, 1981. pg. 58.
1. KEPNER, Charles H; TREGOE, Benjamin B. O administrador racional. São Paulo: Atlas, 1981. pg. 58.
1. OPEN COMPLIANCE & ETHICS GROUP (OCEG). GRC capability apability model – version 3.0(Red Book).

## DEFINIÇÕES DE TERMOS E ABREVIATURAS

- **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- **APETITE DE RISCO** – apetite ao risco é a “quantidade e tipo de risco que uma organização está disposta a buscar, manter ou assumir”. Importante destacar que os riscos assumidos possuem um propósito e tem como objetivo final ajudar a alcançar os objetivos estratégicos da companhia.
- **AVALIAÇÃO DE RISCOS** - Processo de mapeamento de riscos potenciais, previamente identificados, com objetivo de mensurar impacto e probabilidade.
- **CGE-RJ** - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
- **GERENCIAMENTO DE RISCOS** - Metodologia que tem como premissa o gerenciamento de processos a partir da identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de eventos de risco com maior probabilidade de ocorrência e de impacto, aliado à conformidade, às regras, e a comunicação com partes envolvidas em assuntos relacionados a risco.
- **GOVERNANÇA PÚBLICA:** Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Dec. Fed. nº 9.203/2017).
- **GT** – Grupo de Trabalho
- **GUT** - GRAVIDADE, URGÊNCIA e TENDÊNCIA
- **IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS** - Processo de levantamento, reconhecimento e descrição de riscos, identificando fontes, causas e efeitos potenciais.
- **ISO** - *International Organization for Standardization* (em português, Organização Internacional para Padronização)
- **MATRIZ GUT** - Ferramenta que auxilia na priorização de resolução de problemas, baseada em três critérios: Gravidade, Urgência e Tendência, com o objetivo de priorizar a resolução de problemas complexos.



## DEFINIÇÕES DE TERMOS E ABREVIATURAS

- **MATRIZ DE RISCOS** - Ferramenta de gestão de riscos que mensura os impactos e probabilidades de riscos identificados para os processos e atividades da Instituição, avaliando o nível de riscos e priorizando as ações necessárias.
- **NBR** - Norma Brasileira
- **PLANAT** - Plano Anual de Auditoria
- **RANAT** – Relatório Anual de Atividades
- **RISCO** - Evento ou condição incerta que, caso ocorra, terá um efeito negativo sobre

os objetivos e na execução adequada dos processos e no alcance de seus objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

- **SECEC-RJ** - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.
- **TCE** – Tribunal de Contas do Estado
- **TCU** – Tribunal de Contas da União

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

**ROGÉRIO MACEDO DUARTE**  
CORREGEDOR E GESTOR DA UNIDADE DE INTEGRIDADE

**DANIELLE BARROS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RJ

Secretaria de  
**Cultura e Economia Criativa**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**